

# Direitos e Garantias Fundamentais

**Prof<sup>a</sup>. MSc. Maria Bernadete Miranda**

# Objetivos

- **Definir Direitos Humanos.**
- **Estabelecer os Direitos e Garantias Fundamentais.**

# Direitos e Garantias Fundamentais

- Os **direitos humanos** são os direitos e liberdades básicos de todos os seres humanos.
- O conceito de direitos humanos tem a idéia também de liberdade de pensamento e de expressão, e a igualdade perante a lei.

# Direitos e Garantias Fundamentais

- *“Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade”.*

*Artigo 1º da Declaração Universal dos Direitos do Homem*

# Direitos e Garantias Fundamentais

- A Constituição Federal, carta magna do nosso País, determina em seu preâmbulo que o Estado é destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos.

# Direitos e Garantias Fundamentais

- Os direitos e garantias fundamentais são indispensáveis à pessoa humana, necessários para assegurar a todos uma existência digna, com liberdade e igualdade.
- É dever do Estado reconhecê-los, bem como buscar sempre a sua implementação.

# Direitos e Garantias Fundamentais

- Ao determinar os direitos fundamentais do homem a Constituição Federal entra em harmonia com a consciência global de que a dignidade da vida humana deve ser tutelada, valendo-se assim da experiência dos tratados e jurisprudências internacionais como fonte de consolidação dos direitos humanos.

# Direitos e Garantias Fundamentais

- **Gerações (dimensões):**
- **Direitos Humanos de 1ª geração:**
- São reconhecidos durante as Revoluções Francesa e Americana, surgiram no final do século XVIII e dominaram todo o século XIX, haja vista que os direitos de segunda dimensão apenas surgiram no século XX e foram, há época, uma resposta ao Estado Absolutista, período histórico em que todo o poder do Estado se concentrava na figura de uma única pessoa que ascendia ao domínio por linha sucessória.



# Direitos e Garantias Fundamentais

- **Direitos Humanos de 1ª geração:**
- O direito à vida, à liberdade, à propriedade, à liberdade de expressão, à participação política e religiosa, à inviolabilidade de domicílio, à liberdade de reunião, entre outros.
- São direitos que visam equilibrar a relação existente entre homem e sociedade, criando um instrumento eficaz para que este não se sinta mais oprimido pelos poderes vindos do Estado.

# Direitos e Garantias Fundamentais

- Portanto, os direitos de primeira geração estão ligados a autonomia, ou seja, a liberdade do homem em decidir sobre o seu próprio destino, vida e consciência, vedando ao estado impor proibições naquilo que concerne a personalidade de cada um, tanto no âmbito físico, quanto moral.

# Direitos e Garantias Fundamentais

- **Direitos Humanos de 2ª geração:**
- Nos direitos de segunda geração o Estado passa a ter responsabilidade preponderante para a concretização de um ideal de vida digno na sociedade.
- São os direitos sociais, culturais e econômicos (assistência social, saúde, educação, trabalho, lazer, etc.) - Rev. Industrial - séc. XIX.
- Preocupa-se com a igualdade.

# Direitos e Garantias Fundamentais

- Os direitos de segunda geração são conhecidos como direitos sociais, pois, estão ligados a legitimidade de reivindicação de justiça social.
- Também estão ligados a idéia de igualdade, pois a partir de sua efetivação, o Estado passou a se obrigar a prover a todos, de forma igualitária e justa, meios para que o cidadão viva de forma digna.
- Sendo assim, vivemos em um País em que todos tem direito a saúde, a educação, ao trabalho, etc.

# Direitos e Garantias Fundamentais

- Os direitos de segunda geração surgem na passagem do Estado Liberal para o Estado Social, centrado na proteção dos hipossuficientes e na busca da igualdade material entre os homens.

# Direitos e Garantias Fundamentais

- **Direitos Humanos de 3ª geração:**
- Terceiro elemento preconizado na Revolução Francesa, a **Fraternidade**, representando a evolução dos direitos fundamentais para alcançar e proteger aqueles direitos decorrentes de uma sociedade já modernamente organizada, que se encontra envolvida em relações de diversas naturezas, especialmente à industrialização e densa urbanização.

# Direitos e Garantias Fundamentais

- **Direitos Humanos de 3ª geração:**
- Direito ao desenvolvimento, à paz, ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, à comunicação, dos consumidores e vários outros direitos especialmente aqueles relacionados a grupos de pessoas mais vulneráveis (a criança, o idoso, o deficiente físico etc.).

# Direitos e Garantias Fundamentais

- **Direitos Humanos de 4<sup>a</sup> geração:**
- Com os avanços da tecnologia e com a Declaração dos Direitos do Homem e do Genoma Humano feita pela UNESCO, a doutrina estabeleceu a quarta geração de direitos como sendo os direitos tecnológicos, tais como o direito de informação e biodireito.



# Direitos e Garantias Fundamentais

- Diferenciação entre direitos e garantias fundamentais:
- **Direitos** = bens, vantagens, prescritos na norma constitucional
- **Garantias** = instrumentos através dos quais se assegura o exercício ou a reparação dos direitos fundamentais

# Direitos e Garantias Fundamentais

- A Constituição Federal organiza e rege toda a legislação do Estado brasileiro.
- Entre seus dispositivos mais importantes, destacam-se os que tratam dos direitos e deveres individuais e coletivos, descritos no artigo 5º, ao longo de 77 incisos.

## Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

- **Igualdade** - Todas as pessoas são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza.
- Os brasileiros e os estrangeiros residentes no país têm a garantia de proteção ao direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.
- **Igualdade de gênero** - Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações.

## Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

- **Princípio da legalidade** - Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei.
- **Integridade** - Ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante.

## Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

- **Liberdade de opinião e expressão** – É livre a manifestação do pensamento e a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença, sendo vedado o anonimato.

## Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

- **Liberdade e assistência religiosa** - É garantida a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e mantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias.
- É assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva.

## Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

- **Direito à intimidade e à inviolabilidade do domicílio** - São protegidas a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas.
- A casa é abrigo inviolável do indivíduo; ninguém pode nela penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

## Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

- **Sigilo das comunicações** - É inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e telefônicas, exceto, no último caso, por ordem judicial.
- **Liberdade de informação** - É assegurado a todos o acesso à informação, resguardando-se o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional.



## Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

- **Direito de reunião e associação** - Todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público.
- É plena a liberdade de associação para fins lícitos. Ninguém pode ser obrigado a associar-se ou a permanecer associado.

## Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

- **Direito de propriedade** - É garantido o direito de propriedade, que atenda à sua função social.
- A lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, mediante justa e prévia indenização.

## Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

- **Direito de informação e petição** - Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse.
- São assegurados, independentemente do pagamento de taxas, o direito de petição aos poderes públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder, e a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal.

## Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

- **Estado de direito** - A lei não pode prejudicar o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.
- É reconhecida a instituição do júri, assegurando-se a plenitude de defesa; o sigilo das votações; a soberania dos veredictos e a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida.
- Não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia determinação legal.
- A lei penal não pode retroagir, salvo para beneficiar o réu.

## Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

- **Racismo** - Constitui crime inafiançável e imprescritível.
- **Crimes hediondos** - A lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem.

## Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

- **Delitos e penas** - Não haverá penas de morte, de caráter perpétuo, de trabalhos forçados, de banimento e cruéis.
- A pena é cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do condenado.
- É assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral.
- Serão asseguradas às presidiárias condições para que possam permanecer com seus filhos durante a amamentação.

## Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

- **Extradição** - Nenhum brasileiro nato será extraditado.
- Não será concedida extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião.

## Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

- **Garantias processuais** - Ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal.
- É assegurada a todos a ampla defesa.
- Ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória.
- Ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária.



## Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

- ***Habeas corpus*** - É concedido *habeas corpus* sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder.
- ***Habeas data*** – É concedido *habeas data* para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público; para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo.

## Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

- **Mandado de segurança** - É concedido para proteger direito líquido e certo, não amparado por *habeas corpus* ou *habeas data*, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do poder público.

## Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

- **Ação popular** - Qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e custas do processo.

## Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

- **Defensoria pública** - O Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.
- **Erro judiciário** - O Estado indenizará o condenado por erro judiciário, assim como o que ficar preso além do tempo fixado na sentença.

## Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

- **Gratuidade das certidões** - São gratuitos para os reconhecidamente pobres o registro civil de nascimento e a certidão de óbito.
- **Gratuidade de ações judiciais** - São gratuitas as ações de *habeas corpus* e *habeas data* e os atos necessários ao exercício da cidadania.
- **Aplicabilidade** - As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.

# Direito e Garantias Fundamentais

- A Constituição Federal determinou que a República Federativa do Brasil se fundamenta em um Estado Democrático de Direito.
- O Brasil é um Estado Democrático e segundo as considerações do ex-ministro do Supremo Tribunal Federal Eros Grau *“a Constituição do Brasil não é um mero instrumento de governo, não compreende tão somente um estatuto jurídico, mas um plano global normativo da sociedade, por isso mesmo, do Estado brasileiro. Daí ser ela a Constituição do Brasil, e não apenas a Constituição da República Federativa do Brasil”*.

# Direito e Garantias Fundamentais

- Dessa concepção depreende-se, portanto, a consideração fundamental que justifica o Brasil ser um Estado Democrático de Direito, pois, entre tantos conceitos, o de democracia que melhor se insere dentro do Brasil é o de que:
- *“A democracia sujeita os governos ao Estado de Direito e assegura que todos os cidadãos recebam a mesma proteção legal e que os seus direitos sejam protegidos pelos sistema judiciário”.*

# Direito e Garantias Fundamentais

- A embaixada dos Estados Unidos no Brasil por meio de seu portal eletrônico enumera outros dez conceitos que definem o que seja democracia. <http://www.embaixada-americana.org.br/democracia/what.htm>
- Nas palavras de Norberto Bobbio, **Democracia** seria *“um conjunto de regras (primárias ou fundamentais) que estabelecem quem está autorizado a tomar as decisões coletivas e com quais procedimentos”*.



# Dia Internacional dos Direitos Humanos

- No dia 10 de dezembro de 1948, a Assembléia Geral da ONU adotou e proclamou a Declaração Universal dos Direitos Humanos.
- Em 1950, o dia 10 de dezembro foi estabelecido pela ONU como:
  - ***Dia Internacional dos Direitos Humanos.***

# Referências Bibliográficas

- BOBBIO, Norberto. **Estado, governo, sociedade, para uma teoria geral da política.** São Paulo: Paz e Terra. 2011.
- KANT, Emmanuel. **Crítica da faculdade do juízo.** Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1993.
- KELSEN, Hans. **Teoria pura do direito.** São Paulo: Martins Fontes, 2001.
- REALE, Miguel. **Lições preliminares de direito.** São Paulo: Saraiva, 2005.

***Muito obrigada pela atenção!***

***“É no problema da educação  
que assenta o grande  
segredo do aperfeiçoamento  
da humanidade”.***

***Emmanuel Kant***